

~~PESSOA COM DEFICIÊNCIA~~~~Nº de vagas: CR - Cadastro de reserva~~~~NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO~~~~RESERVA PARA PRETOS OU PARDOS~~~~Nº de vagas: CR - Cadastro de reserva~~~~NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO~~~~LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA / PALMEIRA DOS ÍNDIOS~~~~ÁREA DE ESTUDO: FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DA VIDA SOCIAL~~~~ASSISTENTE A - 40h~~~~AMPLA CONCORRÊNCIA~~~~Nº de vagas: CR - Cadastro de reserva~~

Nome	Pontos	Clas.
MONICA SILVA DE LIMA	91,93	1º

~~PESSOA COM DEFICIÊNCIA~~~~Nº de vagas: CR - Cadastro de reserva~~~~NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO~~~~RESERVA PARA PRETOS OU PARDOS~~~~Nº de vagas: CR - Cadastro de reserva~~~~NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO~~~~LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA / PENEDO~~~~ÁREA DE ESTUDO: BANCO DE DADOS - ASSISTENTE A - 40h~~~~AMPLA CONCORRÊNCIA~~~~Nº de vagas: CR - Cadastro de reserva~~

Nome	Pontos	Clas.
VILKER TENÓRIO CABRAL LOBO	91,98	1º

~~PESSOA COM DEFICIÊNCIA~~~~Nº de vagas: CR - Cadastro de reserva~~~~NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO~~~~RESERVA PARA PRETOS OU PARDOS~~~~Nº de vagas: CR - Cadastro de reserva~~~~NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO~~

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU VALENÇA

EDITAL Nº 35, DE 16 DE ABRIL DE 2018

~~A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve RETIFICAR o edital nº 23, de 26/03/2018, publicado no DOU em 26/03/2018, seção 3, p. 65, retificado pelo edital nº 31, de 09/04/2018, publicado no D.O.U. de 10/04/2018, seção 3, p. 44, nos seguintes termos:~~

~~1) No item 2.1, onde se lê:~~

06	PRODUTOR CULTURAL	Diploma de curso de graduação em Comunicação Social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
07	TECNÓLOGO SEGURANÇA PÚBLICA	Diploma de curso de graduação em Ciências da segurança pública, ou ciências militares e segurança pública, ou gestão da segurança pública e privada, ou segurança pública e social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

~~Leia-se:~~

06	PRODUTOR CULTURAL	Diploma de curso de graduação em Comunicação Social ou em Produção Cultural, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
07	TECNÓLOGO SEGURANÇA PÚBLICA	Diploma de curso superior em Ciências da segurança pública, ou em segurança pública, ou em ciências militares e segurança pública, ou em gestão de segurança privada, ou em segurança pública e social, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

~~2) Ficam mantidas as demais disposições editalícias.~~

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU VALENÇA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**EDITAL Nº 32, DE 12 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICO**

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna públicas a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC Nº 243/11, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, e das Resoluções do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/2016, 003/2017, 15/2018 e as normas que regem este edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente concurso público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela Copeve (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme Anexo XIV deste edital, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos pretos, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo II.

1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que porventura surgir na vigência deste certame.

1.2.1.3 Candidatos que não enquadram no item 1.2 ou não desejam concorrer uma futura vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II.

1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato.

1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

1.5.1 Recomenda-se que o candidato compareça ao local da(s) prova(s) com antecedência mínima de 30 minutos.

1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

<http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Quadro 01

Cargo: Professor de Magistério Superior	
Disciplinas	Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Conceitos Matemáticos Aplicados à Física, Fundamentos de Matemática para a Ciência da Computação, Álgebra Linear, Matemática Discreta, Cálculo Numérico, Métodos de Física Matemática I, Métodos de Física Matemática II.
Lotação/Unidade Acadêmica	Unidade Educacional II - Alfenas - MG/Instituto de Ciências Exatas
Escolaridade e Titulação exigidas para posse - conforme classificação da CAPES	Graduação em Ciência da Computação ou Física ou Astronomia ou Física Computacional ou Matemática ou Matemática Aplicada ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Física ou Engenharia Mecânica, com Doutorado em Modelagem Computacional ou Doutorado em Física Computacional ou Doutorado em Física ou Doutorado em Ciência da Computação. Somente serão aceitos diplomas para efeitos de titulação e posse.
Área	10000003 - Ciências Exatas e da Terra 90000005 - Multidisciplinar
Subárea	1030007 - Ciência da Computação, 10500006 - Física 901930000 - Engenharia/Tecnologia/Gestão
Número de vagas por disciplina (Ampla Concorrência)	01 vaga
Regime /Classe	40h DE

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente, devendo, inclusive, ministrar outras disciplinas ou unidades curriculares ou áreas de atuação a critério da UNIFAL-MG.

3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores vigentes estabelecidos no Anexo III da Lei nº 13.325/2016 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Quadro 2

Vencimento Básico	R\$4.455,22*	
Doutorado	Retribuição por Titulação	Total
	R\$ 5.130,45	R\$ 9.585,67



*O vencimento básico corresponde à Classe A, Nível I.
4 - DAS INSCRIÇÕES
Quadro 03

Período Data de inscrição e pagamento da taxa	Das 8h do dia 17/04/2018 até as 18h do dia 02/05/2018
Local de inscrição	Exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes
Taxa de inscrição	R\$ 239,00
Divulgação das inscrições homologadas	Até o dia 16/05/2018 no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição.

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas as inscrições observando o cronograma e a titulação/escolaridade mínima exigida para a posse constantes no Anexo III.

4.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

4.3.1 Procedimentos e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constam do Anexo IV.

4.3.2 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá:

a) No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.

b) Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame.

4.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira prova.

4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.

4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição e a lista de candidatos inscritos em até 02 dias úteis antes da data da Prova Escrita.

4.10 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos nas fases Escrita e Didática e Projeto, sendo recomendado chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, sendo desclassificado aquele que não comparecer até o horário estipulado para o início da(s) Prova(s), ainda que por motivos alheios à sua vontade.

5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenha o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

5.3 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, diskman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), durante a realização das provas.

5.3.1 A banca poderá solicitar que o candidato mantenha os cabelos presos e as orelhas descobertas, bem como solicitar a retirada de algum adereço ou objeto que o candidato esteja usando e/ou portando.

5.3.2 Será permitido o uso:

a) de notebook pessoal, sem acesso à internet, apenas na(s) Prova(s) subsequente(s) à Prova Escrita, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático entregues à Banca Examinadora, conforme item 8.9.1 deste Edital.

b) de computador, caso a Unidade Acadêmica opte pela realização da Prova Escrita em computador.

5.4 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3 ou de modo a fraudar o concurso será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.

5.5 Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato.

6- DAS PROVAS

6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª fase	Prova Escrita	Eliminatória	10,0	7,0
2ª fase	Prova Didática	Eliminatória	10,0	7,0
3ª fase	Defesa de Projeto	Eliminatória	10,0	7,0
4ª fase	Prova de Títulos	Classificatória	10,0	-

7 DA PROVA ESCRITA

7.1 A Prova Escrita será aplicada pela banca examinadora.

7.2 O candidato deverá assinar apenas no local indicado na Capa do Caderno de Provas e indicará, em cada folha de resposta, o número de seu documento de identificação (RG) ou passaporte.

7.3 A Prova Escrita, de caráter estritamente individual, objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo V.

7.4 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I.

7.5 Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova.

7.6 A critério da Unidade Acadêmica onde o docente será lotado, a Prova Escrita poderá ser realizada por meio de Editor de textos (Word ou Libre Office Write) em computador sorteado no momento da Prova.

7.6.1 Caso a Unidade Acadêmica defina que a Prova Escrita seja realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.

7.6.2 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar a opção pela prova impressa, por e-mail à concursos@unifal-mg.edu.br, após realizar o pagamento da inscrição.

7.6.3 No caso de a Prova Escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta.

7.6.4 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da Prova Escrita.

7.6.5 A correção da Prova Escrita pela Banca Examinadora se dará em sessão não pública e em ambiente seguro.

7.6.5.1 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação analógica ou digital.

8 DA PROVA DIDÁTICA

8.1 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

8.2 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da Prova Didática por qualquer pessoa presente à Sessão Pública de realização da Prova.

8.2.1 A banca examinadora, antes de iniciar a Prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

8.3 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

8.4 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita.

8.5 Os Critérios para Avaliação da Prova Didática constam do Anexo VI.

8.6 A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, da mesma lista de 10 (dez) pontos da Prova Escrita.

8.6.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo.

8.7 O sorteio do ponto do Conteúdo Programático para a Prova Didática ocorrerá imediatamente após o sorteio do ponto para a Prova Escrita, sendo observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da Prova Didática.

8.7.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da Prova Escrita, um novo sorteio deverá ser realizado.

8.8 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação da aula.

8.9 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova Didática.

8.9.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora de 03 (três) a 5 (cinco) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora e pelo candidato na presença de todos.

8.9.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula ou deixar de entregar o número de vias inferior ao estipulado no item 8.9.1 será desclassificado.

8.10 Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca.

9. DA DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA

9.4.1 Somente participarão da Defesa de Projeto os candidatos que forem aprovados na Prova Didática.

9.4.2 As Normas Complementares para a Defesa do Projeto de pesquisa, escrito em Língua Portuguesa, constam do Anexo I.

9.4.3. Os critérios de avaliação do Projeto proposto constam do Anexo VII.

9.4.4 O candidato deverá entregar 5 (cinco) ou 3 (três) vias impressas do PROJETO, observando o número de membros titulares da Banca Examinadora.

9.4.5. O candidato que não entregar o Projeto no início da Prova Didática ou que não comparecer à Prova de Defesa do Projeto será excluído do certame.

9.4.6. A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova de Defesa do Projeto.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Curriculum vitae do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo VIII e no Anexo IX, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados.

10.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última Prova de caráter eliminatório.

10.2 O Curriculum vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo IX.

10.2.1 O Curriculum vitae deverá ser entregue à Banca Examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática.

10.2.2 A banca examinadora não está autorizada a receber Curriculum vitae e documentos comprobatórios que estejam em desacordo com os itens 10.2 e 10.2.1.

10.2.3 Será atribuída a nota zero à Prova de Títulos do candidato que não entregar nenhum documento comprobatório.

9.2.4 O candidato deverá entregar, com o Curriculum vitae, o Anexo IX preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item.

9.3 A Copeve poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da Prova de Títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo do Campus em que estiver sendo realizado o concurso.

10.4 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo IX.

10.4.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório.

10.5 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á:

10.5.1 Área do concurso: 10000003- Ciências Exatas e da Terra ; 90000005 - Multidisciplinar

10.5.2 Área correlata: 10500006-Física; 10300007-Ciência da Computação; 10400001-Astronomia.

11 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

A) Do Julgamento das Provas

11.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas (Escrita e Didática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas.

11.2 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos VIII e IX, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 20 § 1º da Resolução Consuni nº 004/2016 e Art. 1º da Resolução Consuni nº 003/2017, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga.

11.2.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão.

11.2.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem).

11.2.3 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico.

B) Da Classificação Final

11.3 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada Prova.

11.4 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova de Títulos e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade.

11.5 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG.

C) Da Aprovação

11.6 Serão considerados habilitados para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas.

11.7 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

11.7.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

11.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os itens 11.7 e 11.7.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

D) Do Resultado Final

11.9 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será homologado pelo Consuni, publicado no quadro de avisos da Copeve, Prédio PCA, Sala 105, no sítio da UNIFAL-MG e no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

12 DA BANCA EXAMINADORA

12.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A Banca Examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 04/2016). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo CEPE.

12.2 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso.

12.2.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá: a) guardar grau de parentesco até o terceiro grau; b) ser enteado; cônjuge ou companheiro; c) ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; d) ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato e e) ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos.

12.3 A Banca Examinadora será divulgada, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG:

http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova.

12.4 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame.

12.5 As atribuições da Banca Examinadora constam do Anexo X.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA

13.1 Caberá pedido de impugnação ao edital, endereçado à Copeve, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

13.2 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.3 O pedido de impugnação da Banca Examinadora deverá ser endereçado à Copeve, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, Campus Alfenas - sede.

13.3.1 O prazo para pedido de impugnação da Banca Examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação.

13.3.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

13.4 A decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico.

13.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora.

14 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

A) Das vistas de Provas

14.1 Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de Provas constam do Anexo XII.

B) Dos Recursos

14.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Prova, após a sua divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Copeve, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo.

14.2.1 Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo XIII.

15 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

15.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

15.2 Os requisitos, prazos e condições para a investidura do cargo constam do Anexo XIII.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante.

16.2 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

16.3 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

16.4 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas ou disciplinas afins e que possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital.

16.5 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº. 1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação.

16.6 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

16.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

16.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico.

16.9 Será excluído do concurso o candidato que:
I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora;

IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita.

16.10 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

16.11 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontrar-se-ão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 16.12 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015.

16.13 Maiores informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

PROF. SANDRO AMADEU CERVEIRA
Reitor

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - UASG 150247~~

~~Nº Processo: 23066070877201755 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços - 138/2017 - para eventual aquisição de REAGENTES COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 17/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h30. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, Paf IV, Prédio do Itac, 1 Andar Ondina - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-05-138-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~FLAVIA PINTO DA SILVA
Núcleo de Licitação~~

~~(SIDEC - 16/04/2018) 150247-15303-2018NE800209~~

~~HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 153040~~

~~Nº Processo: 23066022844201707 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (Sondas, Cateteres e Cânulas), de forma parcelada, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES) Total de Itens Licitados: 00071. Edital: 17/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Viana, s/n Canela - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153040-05-8-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~ANTONIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Hupes - Filial da Ebserh~~

~~(SIDEC - 16/04/2018) 153040-15223-2018NE800040~~

~~PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS~~

~~EXTRATOS DE CONTRATOS~~

~~Processo nº 23066.010935/2017-91. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: DANILO MENEZES OLIVEIRA. Objeto: ministrar aulas no Instituto Multidisciplinar em Saúde/Campus Anísio Teixeira. Início: 17/03/2017, não ultrapassando doze meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar, nível 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: LORENE LOUISE SILVA PINTO e DANILO MENEZES OLIVEIRA.~~

~~Processo nº 23066.011538/2017-37. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: NEILA ROCHA SANTOS. Objeto: ministrar aulas no Departamento de Medicina Interna e Apoio Diagnóstico da Faculdade de Medicina da Bahia. Início: 21/03/2017, não ultrapassando doze meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar, nível 01, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: LORENE LOUISE SILVA PINTO e NEILA ROCHA SANTOS.~~

~~Processo nº 23066.011085/2017-49. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES. Objeto: ministrar aulas no Departamento de Medicina Interna e Apoio Diagnóstico da Faculdade de Medicina da Bahia. Início: 22/03/2017, não ultrapassando doze meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar, nível 01, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: LORENE LOUISE SILVA PINTO e URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES.~~

~~Processo nº 23066.007698/2017-81. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: MAYANA ROCHA SOARES. Objeto: ministrar aulas no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências. Início: 10/03/2017, não ultrapassando doze meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar, nível 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: LORENE LOUISE SILVA PINTO e MAYANA ROCHA SOARES.~~